COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0163.8/2018

"Dispõe sobre o dever de os fornecedores de bens e serviços manterem em seus sítios na rede mundial de computadores e em seus aplicativos, opção escrita para reclamação, cancelamento ou renegociação no âmbito do Estado de Santa Catarina."

Autor: Deputado Drº Vicente Caropreso

Relator: Deputado Milton Hobus

I – RELATÓRIO

Trata-se de proposta parlamentar, que pretende implementar os métodos de reclamação, cancelamento ou renegociação de produtos adquiridos na internet.

Na proposta, o legislador deixa claro seu intuito de conter medidas abusivas, baseadas em artifícios que restringem e dificultam o acesso do consumidor a canais práticos de comunicação, o que leva muitas vezes à desistência da reclamação e na desistência do exercício do seu direito legal de consumidor em função da morosidade e dispêndio no atendimento.

A matéria teve sua apreciação quanto aos aspectos constitucionais na Comissão de Constituição e Justiça, restando aprovada por unanimidade naquele colegiado.

É o relatório.

II - VOTO

No tocante dos preceitos regimentais, constato que o Projeto de Lei não implica em necessidade de adequação às peças orçamentárias vigentes.





No entanto, no decorrer da analise, nota-se relevante inconsistência, claramente assistida no art. 210 deste regimento, ao tratar de projetos análogos ou conexos.

Nesse sentido, com base no dispositivo regimental contido no §2º do art. 208, apresento REQUERIMENTO de remessa dos altos ao 1º secretário, para analise dos aspectos regimentais observados.

Sala das Comissões,

Deputado Milton Hobus Relator